

09/07/2021

ENC: Nota de Repúdio à Medida Provisória... - Jacqueline de Souza Alves da Silva

ENC: Nota de Repúdio à Medida Provisória nº 1.040/2021 - CDER-PE

Marcelo de Almeida Frota

sex 09/07/2021 15:19

Para: Jacqueline de Souza Alves da Silva <JACQUES@senado.leg.br>;

 1 anexo

Nota de Repúdio à Medida Provisória 1040 - CDER-PE - assinada.pdf;

De: Sen. Rodrigo Pacheco

Enviada em: sexta-feira, 9 de julho de 2021 13:07

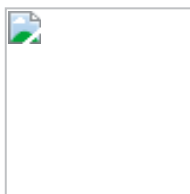
Para: Marcelo de Almeida Frota <MFROTA@senado.leg.br>

Assunto: ENC: Nota de Repúdio à Medida Provisória nº 1.040/2021 - CDER-PE

De: Taciana Felix [<mailto:tacianafelix@creape.org.br>]

Enviada em: sexta-feira, 9 de julho de 2021 11:06

Assunto: Nota de Repúdio à Medida Provisória nº 1.040/2021 - CDER-PE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Senhor(a) Senador(a),

Por solicitação do Coordenador do Colégio de Entidades Regionais de Pernambuco - CDER-PE, órgão consultivo do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, encaminhamos anexa **Nota de Repúdio à Medida Provisória nº 1.040/2021**, aprovada na Câmara dos Deputados, no dia 23 de junho de 2021.

Solicitamos a gentileza da confirmação de recebimento.
Agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

Taciana Félix
Assessora II
Secretaria da Presidência

00100.070453/2021-16 - 00100.070453/2021-16-1 (ANEXO: 001)



COLÉGIO DE ENTIDADES REGIONAIS DE PERNAMBUCO - CDER-PE

Nota de Repúdio à Medida Provisória 1.040/2021 que revoga o salário mínimo profissional

O Colégio de Entidades Regionais - CDER-PE, órgão consultivo do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - Crea-PE, constituído pelos representantes das entidades de classe de profissionais com atividades abrangidas pelo Sistema Confes/Crea/Mútua registradas neste Regional, juntamente com as entidades infra-estaduais, vem manifestar publicamente repúdio à Medida Provisória nº 1.040/2021, aprovada na Câmara dos Deputados, na última quarta-feira, 23 de junho de 2021.

Sem nenhuma relação direta com o objeto da MP, que dispõe sobre a facilitação para abertura de empresas, a proteção de acionistas minoritários, a facilitação do comércio exterior, o Sistema Integrado de Recuperação de Ativos, entre outros aspectos que desvalorizam a engenharia nacional, o texto também revoga a Lei nº 4.950-A, de 1966, que assegura o pagamento do Salário Mínimo Profissional (SMP) para engenheiros e agrônomos, além de químicos, arquitetos e veterinários. Ao retirar a obrigatoriedade do SMP, a MP precariza ainda mais as relações de trabalho, além de contribuir de forma direta para a desvalorização de engenheiros, algo que deve ser sempre combatido por todas as entidades que compõem o CDER-PE.

Ainda como ponto de extrema preocupação, a MP fragiliza os conselhos profissionais ao interferir na contribuição financeira dos profissionais e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, precarizando a situação na regulamentação das profissões, pondo em risco o exercício profissional e repercutindo diretamente na prestação do bom serviço à sociedade.

Nesse momento, a matéria segue para apreciação no Senado, onde ainda poderá ser reatada e assegurado o direito dos profissionais, com a recessa ou revogado do texto proposto, através da retirada dos itens que desvalorizam a engenharia brasileira. O prazo da MP 1.040 vai até 9 de agosto do ano corrente.

O CDER-PE está solidário aos profissionais e às entidades de classe que compõem o sistema Confes/Crea/Mútua, afirmando que atuará junto aos senadores que ora apreciam a matéria, mas desde já, conchama todos os profissionais a manterem contato com seus parlamentares mais próximos, no sentido de buscar evitar qualquer retrocesso, pois se entende que não só os direitos trabalhistas estão ameaçados, mas também a defesa de uma engenharia forte e atuante a serviço e em prol da sociedade brasileira.

Eng. Pesca José Roberto Kungel Vieira Cavalcanti
Presidente da Associação dos Engenheiros de Pesca de Pernambuco - AEP-PE
(Coordenador do CDER-PE)

00100.070453/2021-16 - 00100.070453/2021-16-1 (ANEXO: 001)

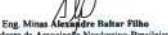
CDER-PE
COLÉGIO DE ENTIDADES REGIONAIS DE PERNAMBUCO - CDER-PE


Eng.º Civ./Seg. Tráb. Anderson Martins de Almeida
Presidente da Associação dos Engenheiros de Segurança do Trabalho de Pernambuco - AESPT (Coordenador Adjunto do CDER-PE)


Eng.º Elton Mozart Bandeira Arnaud
Presidente do Sindicato dos Engenheiros de Pernambuco - SENG-PE


Geólogo Lucila Ester Prado Borges
Presidente da Associação dos Geólogos de Pernambuco - AGP


Eng.º Civ. Edmundo Joaquim de Andrade
Vice-Presidente da Associação dos Engenheiros e Agrônomos do Sertão de Pernambuco - ASSEA


Eng.º Minas Alexandre Baltar Filho
Presidente da Associação Nordestino-Brasileira de Engenharia de Minas - ANBEM


Eng.º Civ. Sérgio de Castro
Presidente da Associação Brasileira de Engenheiros Civis - ABENC-PE


Eng.º Civ. Tádéo Quedira Mala
Presidente do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia - IBAPE-PE


Eng.º Amb.º Seg. Tráb. Rodolfo Alves de Sousa Neto
Presidente da Associação dos Engenheiros Ambientais e Engenheiros Ambientais e Saneamento de Pernambuco - AEAMBS-PE



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO 40/2021

Juntem-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. OFS nº 11 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065286/2021-83
2. PL nº 1422 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.063559/2021-55
3. OFS nº 11 de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 063131/2021-11
4. MPV nº 1031 de 2021. Documento SIGAD nº 00100056592/2021-29
5. PL nº 2505 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.061780/2021-79
6. PLP nº 73 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.069951/2021-16
7. PLP nº 32 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.069963/2021-32
8. PLP nº 33 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.069963/2021-32
9. PLP nº 32 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.069942/2021-17
10. PLP nº 33 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.069942/2021-17
11. PLP nº 32 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.069900/2021-86
12. PLP nº 33 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.069900/2021-86
13. PLP nº 32 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.069910/2021-11
14. PLP nº 33 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.069910/2021-11
15. MPV nº 1040 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.068072/2021-69
16. PLS nº 486 de 2017. Documento SIGAD nº 00100.067250/2021-34
17. MPV nº 1031 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.066966/2021-14
18. PLP nº 73 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.0669620/2021-36
19. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.066507/2021-31
20. PL nº 1805 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.066290/2021-69
21. PL nº 827 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.068854/2021-06
22. VET nº 59 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.068858/2021-86
23. PLP nº 32 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.068950/2021-46
24. PLP nº 33 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.068950/2021-46
25. PLP nº 32 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.070499/2021-27



26. PLP nº 33 de 2021. Documento SIGAD nº 00100. 070499/2021-27
27. MPV nº 1040 de 2021. Documento SIGAD nº 00100. 070453/2021-16
28. PLC nº 151 de 2015. Documento SIGAD nº 00100. 072652/2021-51
29. PLC nº 151 de 2015. Documento SIGAD nº 00100. 072145/2021-17
30. PL nº 5613 de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 072149/2021-03
31. PL nº 4135 de 2019. Documento SIGAD nº 00100. 072163/2021-07
32. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100. 072167/2021-87
33. VET nº 32 de 2021. Documento SIGAD nº 00100. 072074/2021-52
34. MPV nº 1040 de 2021. Documento SIGAD nº 00100. 072565/2021-01
35. PLP nº 32 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.072172/2021-90
36. PLP nº 33 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.072172/2021-90
37. MPV nº 1040 de 2021. Documento SIGAD nº 00100. 072316/2021-16
38. PL nº 1731 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.072630/2021-91
39. MPV nº 1040 de 2021. Documento SIGAD nº 00100. 075904/2021-01
40. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100. 073276/2021-11
41. PLC nº 148 de 2017. Documento SIGAD nº 00100. 076302/2021-63
42. PDL nº 342 de 2021. Documento SIGAD nº 00100. 075887/2021-02
43. PLP nº 73 de 2021. Documento SIGAD nº 00100. 077244/2021-95
44. VET nº 13 de 2021. Documento SIGAD nº 00100. 065258/2021-66
45. VET nº 32 de 2021. Documento SIGAD nº 00100. 077833/2021-73
46. PL nº 4626 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.077768/2021-86
47. PL nº 3657 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.077836/2021-15
48. PDL nº 342 de 2021. Documento SIGAD nº 00100. 077750/2021-84
49. PL nº 2113 de 2019. Documento SIGAD nº 00100. 074064/2021-51
50. PL nº 1928 de 2021. Documento SIGAD nº 00100. 074630/2021-25
51. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100. 074999/2021-38
52. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100. 074639/2021-30
53. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100. 074602/2021-16
54. MPV nº 1055 de 2021. Documento SIGAD nº 00100. 074522/2021-52
55. PL nº 4199 de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 075060/2021-91

Secretaria-Geral da Mesa, 05 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)

JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS

Secretário-Geral da Mesa Adjunto

